



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2020

Local: reunião realizada por videoconferência – plataforma Webex

Data da Reunião Ordinária: 14/09/2020

Início da Reunião: 15,30 horas

Terminus da Reunião: 17,20 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.^a _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.^a _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.^a _____

Injustificadas: _____

AGENDA

4
2.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Aprovação das atas das reuniões ordinárias de 24 e 31 de agosto de 2020 (atas n.ºs 15 e 16).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Freguesia de Ereira - Aplicação das despesas de capital referentes às competências delegadas – Ratificação.

1.1.3.2. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais - Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/06/2020 e 31/08/2020.

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.3.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/06/2020 e 31/08/2020 – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal.

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1 Procedimento de expropriação por utilidade pública para ampliação do Parque Logístico e Industrial de Arazedo, com caráter de urgência e autorização de posse administrativa – aprovação da resolução de expropriar.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Proposta de alteração da Comissão de Vistorias designados pela Câmara Municipal em reunião de 13.03.2018, 01.07.2019 e 14.10.2019 – Aprovação em minuta.

2.1.1.3. Pedido de Licenciamento de obras de edificação de moradia e muros, requerido por Rui Manuel Rodrigues Carvalho para a Rua Vale do Louro – Montemor-o-Velho, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 01/2020/9 - Proposta

de aprovação de operação urbanística avulsa nos termos do nº 4 do artigo 108º do RPDM, articulado com o nº 5 do artigo 69º do RPDM - Aprovação em minuta.

4

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Proposta de alteração ao projeto da "Rede de Esgotos de Arazede - Fase G (Tojeiro e Pisão) – Ratificação.

2.2.1.2. Pedido de abertura do mercado municipal no feriado municipal – Ratificação.

2.2.1.3. Conservação e reparação de estradas, arruamentos e caminhos municipais - Freguesia de Santo Varão – proposta de aprovação de relatório final/intenção de adjudicação e minuta do contrato – aprovar em minuta.

2.2.1.4. Arranjo urbanístico na Ereira - Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz - proposta de aprovação de relatório final/intenção de adjudicação e minuta do contrato – aprovar em minuta.

2.2.1.5. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus – proposta de abertura de procedimento, aprovação do projeto, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos – aprovar em minuta.

2.2.1.6. Arranjo Urbanístico em Arazede – Largo Silva Ferrão - proposta de aprovação de relatório final/intenção de adjudicação e minuta do contrato – aprovar em minuta.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.1.1 Contrato de delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho no diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.

3.1.2. Procedimento do concurso público por lotes para aquisição de serviços de transporte coletivo de crianças – DAGF 57/2020 –Ratificação.

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.2.1. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Joana Filipa da Silva Rama - aprovar em minuta.

3.2.2. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Daniela Filipa Moura Gaspar - aprovar em minuta.

3.2.3. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Marina Isabel Maia Monteiro - aprovar em minuta.

3.2.4. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Célia Maria Lourenço Monteiro - aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

-----Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e - cinquenta minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS SEGUINTE ATAS:**-----

----- - **Ata da reunião ordinária de 24 de agosto (Ata n.º 15)**-----

----- A ata da reunião ordinária de 24 de agosto de 2020 (Ata n.º 15), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- - **Ata da reunião ordinária de 31 de agosto (Ata n.º 16)**-----

----- A ata da reunião ordinária de 31 de agosto de 2020 (Ata n.º 16), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

----- **PROPOSTAS**-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs que a reunião ordinária da Câmara Municipal previamente agendada para 05 de outubro fosse antecipada para o dia 25 de setembro, pelas 10h00.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade alterar a reunião ordinária da Câmara Municipal para o dia 25 de setembro, pelas 10h00.-----

----- **INFORMAÇÕES**-----

----- **DO PRESIDENTE**-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara usou da palavra e disse: “Tenho uma informação que foi “negociada” por mim, no passado sábado, no Porto, que gostaria que fosse do conhecimento dos senhores Vereadores, em primeira mão. Solicito que guardem reserva porque eu ainda não assinei o contrato e, aquilo que eu vos vou revelar é algo de muito disputado e apetecível por muitos Municípios. Agradeço que guardem a informação para vós e, se quiserem dar os vossos contributos de melhoria para a iniciativa, solicito que o façam. -----

----- Eu, naturalmente, já transmiti esta informação ao senhor Vereador do Desporto. Nós, tivemos aqui na passada sexta-feira, o organizador do RaceNature, que foi aquela

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

prova que eu tive grande orgulho de trazer para Montemor e que foi um sucesso, ontem tive conhecimento do relatório de todos os presentes. Os organizadores vieram cá agendar e, ficaram muito interessados, não querem abdicar de Montemor. É uma prova que não tem custos muito significativos, tem custos mínimos para a Câmara Municipal, que obviamente vamos viabilizar e vamos fazer e, no seguimento dessa reunião, eu tomei conhecimento de que existe a possibilidade de realizar em Portugal um Granfondo de nível internacional que envolve, numa projeção normal, 1500 participantes, mais de 20 países e, onde os nossos atletas amadores de Montemor, e concelhos limítrofes vão poder conviver com atletas do mais alto gabarito ou seja, é uma prova amadora, competitiva e que poderá trazer para Portugal o maior Granfondo que alguma vez se realizou em Portugal. Também dizer-vos, com custos extremamente reduzidos, nós estamos a negociar, já contactei a CIM-RC, nem sequer precisamos ir a concurso público para isso e, eu gostava de partilhar convosco porque é uma grande alegria, se a COVID-19 o permitir, nós vamos realizar esta prova. A prova vai ter este nome: Granfondo Centro de Portugal. A prova, inicialmente era para ser só um dia, eu já negocieei dois dias e vai ter um contra relógio em Oliveira do Hospital, o que vai implicar quase que necessariamente o envolvimento da CIM para patrocinar e para nos ajudar a fazer esta prova. Para que os senhores Vereadores saibam em primeira mão aquilo que se trata, eu vou-vos mostrar um pequeno filme que representa a prova, a última vez que foi realizada e o tipo de evento que é. -----

----- Nós não temos que votar, eu só quero que os senhores Vereadores saibam o que é que estamos a fazer e, inclusivamente estou disponível para receber contributos e ideias para a realização desta grande prova internacional, a maior de Portugal e, numa fase inicial e para perceberem que é uma prova que não tem ideais partidários, é uma prova que vai envolver Cantanhede, Mira, Soure, Condeixa, Figueira da Foz e Montemor-o-Velho, sendo certo que, se tiver o envolvimento CIM, que eu já tenho o acordo de palavra, vamos ter uma prova em Oliveira do Hospital que, necessariamente, vai andar pelos concelhos vizinhos que, como sabem, têm outras cores partidárias e, portanto isto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

é um grande evento ou seja, virão a Montemor os melhores dos melhores da modalidade. A prova tem um conjunto de sponsors e entidades que trabalham na área do ciclismo que patrocinam e ajudam a fazer a prova.-----

----- Dar-vos nota que não é uma prova de BTT, é uma prova de estrada e, também provavelmente, custa menos a prova do que uma meta volante da volta a Portugal.” ---

----- De seguida foi apresentado o vídeo exemplificativo da prova. -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “isto foi apenas uma pequena amostra para ficarem a saber aquilo que estamos a preparar. A prova está marcada para dia 18 de abril e, só não se irá realizar se o COVID não o permitir.”-----

DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL -----

----- **Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra e disse: “Temos aqui alguns assuntos, eu vou tentar ser o mais breve possível. Começo pela questão relacionada com o ponto de situação do COVID-19. Temos tido conhecimento de alguns casos no concelho, inclusivamente que poderão ter ligação também ao Jardim de Infância em Montemor e, portanto, queríamos obter um ponto de situação atualizado sobre esta situação da pandemia.-----

----- Depois, um assunto que já tinha abordado na última reunião, mas provavelmente por lapso, acabei por não referir que não foi abordado, que tem a ver com a segurança em Montemor nomeadamente, com os assaltos que se têm verificado. Têm-se verificado, também, algumas situações de vandalismo ou de segurança na vila, provavelmente, também relacionados com pessoas que têm vindo recentemente para a Vila e, que estão algumas também na zona do Parque de Campismo. São situações que nos têm sido relatadas pelos munícipes e, portanto, queríamos perceber também, se já foi feita alguma coisa ou o que é que está a ser feito em relação a esta matéria.-----

----- Questionar também em relação aos Centros de Saúde e Extensões. Nós já temos vindo a falar sobre o assunto mas, continuamos a ter dúvidas em relação aquilo que está a acontecer ou que vai acontecer nos próximos meses nomeadamente, Santo Varão, Montemor, Pereira e Carapinheira no que diz respeito a falta de médicos ou assistentes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*y
j.

que permitam que estas delegações quer do centro de saúde, quer extensões de saúde, funcionem dentro daquilo que é a normalidade e que tinham vindo a funcionar até há relativamente pouco tempo. Santo Varão, é uma situação que se arrasta há mais tempo mas, também com aquilo que se espera que serão, infelizmente, as dificuldades para os próximos meses, queríamos perceber também, qual é o ponto de situação na área da saúde no Concelho.-----

----- Em relação também, àquilo que nos foi manifestado em alguns pontos na rua principal de Meãs, queríamos perceber se a situação, entretanto, já foi resolvida, ou se já foi feito algo em relação a este assunto. -----

----- Por último, uma situação que sabemos que poderá não ser obrigatório à Câmara Municipal intervir mas, certamente, será do conhecimento do Município que em Pereira, naquilo que diz respeito aos transportes escolares que era feito num raio inferior a 3 quilómetros, até aqui feito pela Cruz Vermelha, deixaram de ser feitos e, está a causar bastante preocupação nos pais e, queríamos tentar perceber se está a ser equacionada alguma solução, até que ponto a Câmara está a intervir nessa situação.”--

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Hoje temos público e eu tenho de cumprir as formalidades legais. Oficialmente há 41 em casos em Montemor. Posso-lhe dizer que a informação não está correta, mas não posso dizer mais do que isso. --- -----

----- Quanto à questão da segurança em Montemor-o-Velho, em primeiro lugar o Vereador Veríssimo teve uma reunião com o comandante do posto onde eu também estive presente, em que fomos extremamente desagradáveis com o senhor Comandante do Posto da GNR, no sentido de este esclarecer algumas frases e alguns comentários impróprios que este fez em relação a Vila Franca e, portanto, as pessoas têm que ter noção que não se podem demitir das suas competências e, neste caso as pessoas de Vila Franca até tinham razão. Teria sido muito mais fácil, provavelmente, se o Comandante do Posto da GNR tivesse convocado para lá, carros com radares o que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

faria com que as pessoas passassem muito mais devagar, do que culpar a Câmara Municipal não sei do quê. -----

----- Nessa mesma reunião foi abordada também a situação que o senhor Vereador nos alertou e, que ele não sei porquê não resolveu e, nesse sentido, convoquei o senhor Comandante de Destacamento e, disse-lhe tão só isto: vou-lhe expor este conjunto de casos e, se o senhor não resolver, convocarei o Comando Distrital de Coimbra para vir a uma reunião à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. Felizmente que, o nosso Tenente é uma pessoa diferente do nosso Comandante e, tomou as medidas necessárias e, revolveu. -----

----- O quê que aconteceu? Foi “sol de pouca dura”! Estas pessoas estão habituadas a vir para cá no mês de setembro, ou seja, já têm o itinerário previamente estabelecido, porque como sabe no mês de setembro acontecem as festas e o senhor Vereador sabe muito bem o quem vêm cá fazer, aliás todos os anos temos tido problemas com estes nossos turistas acidentais. -----

----- Voltei a comunicar com o senhor Tenente e, ele garantiu-me que ia resolver. Aparentemente ele resolveu, uma vez que não tenho tido notícias da presença deles em situações ilícitas. -----

----- Quanto à questão dos Centros de Saúde, Extensões de Saúde e a falta de médicos, nós através da minha Adjunta temos insistentemente denunciado a falta de transparência e de correção para com o município, para com as juntas de freguesia e para com os municípios. -----

----- Como deve saber e, sabe, a gestão dos recursos humanos, a gestão da organização da saúde não é da Câmara Municipal, volto a repetir e sublinho, a gestão dos Centros de Saúde, dos médicos e dos recursos humanos não é competência da Câmara Municipal. -----

----- Permita-me ter este pensamento, ainda que fora do contexto, é que eu acho que eles, essas pessoas que dirigem essas instituições, estavam a contar que a Câmara Municipal aceitasse já a delegação de competências. Naturalmente que eu não a aceitei

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

porque não acho que haja condições para o fazer, aliás aceitamos as escolas e a nossa Vereadora tem dito imensos problemas, porque as necessidades “nascem como cogumelos no campo” e a necessidade de novos trabalhadores também, tanto que temos em concurso como nunca fizemos, para sete assistentes operacionais, porque efetivamente, nos sentimos enganados e defraudados mais uma vez com estas teorias que nos vendem, na delegação de competências, só que nós entendemos que a educação das nossas crianças está em primeiro lugar e a nossa Vereadora está muito empenhada e, portanto, vou-lhe passar a palavra para que esta complemente as minhas informações sobre este assunto e sobre o último assunto que o senhor Vereador levantou. -----

----- Falta de iluminação pública, eu gostaria de pedir à Eng.^a Isabel Quinteiro que interviesse e, depois interviria então a Dra. Diana Andrade. Sendo certo que, também mais uma vez quero informar o senhor Vereador Alexandre que, a meu pedido veio cá o senhor Diretor da Região Centro e o Representante que lida com as autarquias e, ele pediu à minha secretária se podia vir cá apresentar-se porque era novo, e eu disse-lhe assim: só aceito a sua apresentação se eu puder ter o meu staff para lhe fazer um conjunto de reclamações, porque só para lhe dar as boas vindas, não estou disponível e, portanto, levaram um caderno de encargos muito alargado para resolverem, entre eles provavelmente também as Meãs do Campo, mas quero-lhe dizer senhor Vereador o problema é muito mais vasto.” -----

----- A pedido do senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.^a Isabel Quinteiro que disse: “Boa tarde a todos! Quero apenas informar que a situação das Meãs do Campo já está comunicada e estamos a aguardar a sua resolução. -----

----- Quero igualmente reforçar o que foi dito pelo senhor Presidente da Câmara. Não é fácil o relacionamento com a EDP. Cada vez mais, são mais quintas, aliás uma das novidades que nos deram é que de facto, há mais uma entidade que foi partida mais uma vez e, portanto, por vezes é muito difícil a gente conseguir fazer a interligação entre

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

todas as grandes empresas que são a EDP, que é EDP Distribuição, EDP de Serviço Universal, EDP Comercial e, portanto, é muito difícil a gente conseguir lidar com esta gente toda.” -----

----- Retomou a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal que disse: “Em complemento daquilo que disse a Eng.^a Isabel e, ela não o tinha que o dizer, dar-lhe nota de que, chegamos ao cumulo de pagar as obras e elas caducam porque o orçamento é válido por x dias, nós pagamos dentro do tempo, fazemos tudo direitinho, eles depois dizem que não vão fazer a obra, porque já caducou e apresentam-nos um novo orçamento e, portanto, como deve perceber não é um problema do Presidente da Câmara nem da Eng.^a Isabel, é um problema de uma empresa que neste país tem um conjunto de privilégios que não devia ter. -----

----- Portanto, agradeço as reclamações, a Eng.^a Isabel já respondeu e pedia-lhe o seguinte, senhor Vereador Alexandre. Através do Portal da Queixa e do Portal que existe para fazer as participações dessas avarias, incentivem o maior número de pessoas a encher aquilo de participações, porque cada pessoa pode fazer a participação e, depois eles já não têm como negar que aquilo foi participado. -----

----- É um trabalho que eu tenho vindo a desenvolver junto das pessoas, sensibiliza-las a participar, é fácil, é ir à aplicação e participar, os senhores presidentes de junta também o estão a fazer e, portanto, os senhores membros da oposição divulgam junto dos vossos denunciante que participem e vocês façam na mesma a vossa intervenção aqui na Câmara Municipal.” -----

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Diana Andrade: “Muito boa tarde a todos! Vou explicar a situação do transporte em Pereira de forma muito sucinta. -----

----- A Câmara tem obrigação de acautelar o transporte para as crianças que estejam e que habitem a mais de três quilómetros da escola, e está a fazê-lo. O que acontecia em Pereira, é que os pais requisitavam diretamente o transporte junto da Cruz Vermelha e pagavam por isso, foi assim que o fizeram. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- Este ano alegadamente, daquilo que me tem chegado, a Cruz Vermelha não estará disponível para fazer esse serviço, e é isto que está a acontecer. -----

----- A Câmara Municipal continua a assegurar o que tem de assegurar, portanto, o transporte para crianças que estão a mais de três quilómetros, o resto parece que é a falta de algum entendimento, ou de algum interesse da parte da Cruz Vermelha, é a única coisa que tenho a informar.” -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**-----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.**-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 07 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.246.539,93€ (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove euros e noventa e três cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 114.040,20€ (cento e quatorze mil, quarenta euros e vinte cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**-----

----- **1.1.3.1. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE** -----

----- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O** -----

----- **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A FREGUESIA DE** -

----- **EREIRA - APLICAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL** -----

----- **REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS DELEGADAS** -

----- **RATIFICAÇÃO.** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

-----Foram presentes informações, que a seguir se transcrevem, dos seguintes Serviços:-----

----- Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia: -----

----- *“Foi celebrado contrato interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira. O citado contrato iniciou a sua vigência a 1 de março de 2020.* -----

----- *Nos termos da cláusula 16ª, nº1 do citado contrato, a Junta de Freguesia deve disponibilizar à Câmara Municipal, relatório de avaliação de execução do contrato firmado, acompanhado dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por esta disponibilizados.*-----

----- *Os citados relatórios devem ser entregues até ao dia 10 (dez) do mês seguinte ao quadrimestre a que dizem respeito, ou seja, até 10 maio, 10 de setembro e 10 de janeiro do ano seguinte.*-----

----- *Através do documento em anexo, datado de 12 de agosto de 2020, a Junta de Freguesia de Ereira apresenta relatório de execução, referente ao 2º quadrimestre do ano.*-----

----- *Após análise do teor do relatório apresentado informa-se que a Junta de Freguesia executou as competências que lhe foram delegadas no âmbito da cláusula 6ª do citado contrato- Manutenção e reparação das vias e espaços públicos, nomeadamente:* -----

----- • *Remoção de raízes existentes e construção de muro com alargamento de vias.*

----- • *Construção de drenagem de águas pluviais.*-----

----- *Adquiram o seguinte material: Manilhas, tubo corrugado, pó de pedra, grelhas, blocos de cimento e cimento.*-----

----- *Relativamente à despesa realizada, a Junta de Freguesia de Ereira enquadra-a, no ponto 8, da Cláusula 11ª do citado contrato, justificando com a necessidade de salvaguardar a segurança dos Municípios daquela Freguesia e de todos os que a visitam.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- Face ao exposto, remete-se o processo à Divisão Financeira para seguimento no âmbito do disposto na cláusula 10ª em conjugação com o disposto na cláusula 11ª, do citado contrato interadministrativo.” -----

----- Em complemento à informação supracitada foi presente ainda a seguinte informação: -----

----- “Em complemento à informação facultada pela DEIEMEAJF, a 14 de agosto último, constante do movimento nº2, informa-se que os trabalhos realizados pela Junta de Freguesia de Ereira, constituem uma obra de construção de muro de suporte e melhoramento do talude sito na Rua do Seixal, Freguesia de Ereira. -----

----- Aquela intervenção tornou-se fundamental à adequada drenagem de águas pluviais, permitindo a conveniente manutenção da via, principalmente na época de Inverno, conferindo melhores condições de circulação e segurança, às pessoas e veículos.

----- As obras permitiram ainda o alargamento da faixa de rodagem.-----

----- Pelos motivos expostos, a intervenção promovida pela Junta de Freguesia de Ereira considera-se válida e fundamental, no âmbito do disposto no nº8 da cláusula 11ª do contrato interadministrativo.-----

----- Face ao exposto, remete-se o processo à Divisão Financeira para seguimento no âmbito do disposto na cláusula 10ª em conjugação com o disposto na cláusula 11ª, do citado contrato interadministrativo.” -----

----- Divisão Financeira e Património Municipal: -----

----- “No seguimento do relatório apresentado pela Junta de Freguesia e atendendo aos movimentos precedentes, proponho que o Sr. Presidente autorize a aplicação das despesas de capital referentes às competências delegadas no âmbito do presente protocolo, remetendo a mesma à próxima reunião de câmara para ratificação nos termos do n.º 8 da cláusula 11ª do contrato interadministrativo. -----

----- Mais proponho que seja efetuado o pagamento do montante correspondente às competências delegadas constantes do relatório de avaliação de execução do contrato em observância ao cumprimento do montante fixado para cada competência, bem como

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

e prevendo o contrato uma componente fixa de natureza corrente que seja efetuado o pagamento do correspondente aos meses de maio a agosto (200,00€)." -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: "A minha questão aqui e, naturalmente que isto ocorre de um contrato que é assegurado com as Juntas de freguesia, era tentar perceber exatamente e, atenção que pode ter sido uma falha nossa, qual foi a intervenção que foi feita, nomeadamente, que terrenos são estes e se o proprietário é a junta de freguesia. -----

----- Portanto, gostaria de perceber um pouco melhor o enquadramento desta intervenção." -----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes, que disse: "Relativamente à questão em concreto que coloca, eu não lhe consigo dar a resposta porque efetivamente, ela foi validada pela unidade orgânica competente, que neste caso é a unidade orgânica que é chefiada pelo Arquiteto António Pinheiro e, portanto, presumo que a intervenção é legítima conforme está aqui validada, não conseguindo neste momento identificar qual é a área e que tipo de intervenção é que efetivamente, foi efetuada, embora esteja anexo um relatório, que é o relatório da avaliação de execução do contrato administrativo ao processo e, que tem aqui algumas faturas respeitantes a valores, indicando que foi feito um muro, efetivamente não consigo também verificar onde é que o muro foi feito, mas não cabe neste momento à Divisão Financeira ou ao Departamento, fazer essa avaliação.-----

----- Ela foi validada, posso tentar averiguar e dar-lhe-ei a resposta mais à frente se o senhor Presidente assim o entender. -----

----- Quanto ao restante, eu penso que está claro. Como sabe, nós temos uma cláusula nos contratos interadministrativos que permite que aquele montante atribuído em termos de capital possa ser usado numa dessas competências delegadas apenas e, portanto, nessa medida aquilo que está no contrato é que ainda assim, terá de vir à Câmara para que conceda essa autorização. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- Portanto, aquilo que nós fizemos em termos de Departamento Administrativo e Financeiro foi, depois de validada a despesa e de verificada que ela encaixava numa daquelas competências, fazer o procedimento administrativo em consequência precisamente disto.-----

----- Eu penso que o senhor Presidente sabe exatamente onde foi executada esta obra e, portanto, penso que estará em condições de lhe poder responder.”-----

----- Usou da palavra o senhor Presidente que disse: “Senhor Vereador, é evidente que nós temos uma parceria com os presidentes das juntas, independentemente da sua filiação e das suas orientações e nós temos muito gosto em manter essa parceria.-----

----- O senhor Vereador vai poder satisfazer a sua curiosidade passando à frente da junta, e vai verificar que é uma melhoria extraordinária o que o senhor presidente da junta conseguiu.-----

----- A obra é facilmente identificada e, já de agora quero dizer que se fosse a Câmara a pedir, pediam dez vezes mais, se for o presidente da junta a negociar as coisas acontecem mais naturalmente e, portanto a obra, é a frente da junta, está lá, e é facilmente reconhecível quando passar pela Ereira.”-----

----- Retomou a palavra o senhor Vereador Alexandre Leal que disse: “Peço desculpa mas aqui não está em causa a questão da filiação partidária, ou o quer que seja, nem sequer coloco isso em causa, naturalmente que independentemente da junta de freguesia em questão, a nossa pergunta seria a mesma e, acho que é totalmente legítimo tendo em conta aquilo que nos foi disponibilizado para verificarmos e, tendo em conta também o conhecimento da situação que nos foi dada para a reunião da Câmara e, portanto, a minha pergunta mantem-se que é, não conhecendo e não tendo resposta para aquilo que foi a pergunta que eu fiz, que é a pergunta da nossa Bancada, do nosso lado não teremos condições para votar este ponto, mas mantemos a mesma questão.”-----

4
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- Usou da palavra o senhor Presidente que disse: “Muito bem, não tenho qualquer problema que votem contra, eu já lhe disse onde é a obra, se quiser que eu interrompa a reunião para ir lá ver onde é que é a obra, eu interrompo.”-----

----- O princípio da base da confiança é para mim algo muito importante, mas fica a devida nota.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara datado de 4 de setembro de 2020, nos termos do n.º 8 da cláusula 11ª do contrato interadministrativo. -----

----- Mais deliberou aprovar o pagamento do montante correspondente às competências delegadas constantes do relatório de avaliação de execução do contrato em observância ao cumprimento do montante fixado para cada competência, bem como e prevendo o contrato uma componente fixa de natureza corrente o pagamento do correspondente aos meses de maio a agosto (200,00€). -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Contra-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Contra -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----- Contra-----

----- **Declaração do Voto da Bancada da Coligação Por Montemor Tudo e Sempre – PPD-PSD/CDS-PP:** -----

----- A Bancada do PPD-PSD/CDS-PP – Por Montemor Tudo e Sempre, vota contra este ponto porque não foram esclarecidas as questões que a mesma colocou em relação ao ponto e, daí, que não podemos votar de outra forma, não estando em causa qualquer tipo de intervenção que seja feita na freguesia, desde que seja feita dentro daquilo que é o previsto.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara propondo que se dê conhecimento da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ereira.-----

----- A Câmara Municipal concordou a proposta do Senhor Presidente e deliberou que seja dado conhecimento da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ereira. -----

----- **1.1.3.2. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE-----**
 ----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA**
 ----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS - LISTAGEM DE-----**
 ----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE-----**
 ----- **01/06/2020 E 31/08/2020.-----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação, estabelece o art.º 18º das Normas de Execução Orçamental, integrantes do Orçamento para 2020 e Grandes Opções do Plano para 2020-2023, presente em reunião de Câmara Municipal de 28 de outubro de 2019, submetido e aprovado em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2019, que a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, sendo que “Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.” -----*

----- *Assim, informa-se que entre 1 de junho e 31 de agosto de 2020 foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----*

----- *Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal a listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica

4
P

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

concedida no período compreendido entre 1 de junho e 31 de agosto de 2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.2.3.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----
 ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----
 ----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – ISENÇÕES E/OU ---
 ----- REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE - 01/06/2020 E
 ----- 31/08/2020 – PARA CONHECIMENTO E REMESSA À -----
 ----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 18 de novembro de 2019 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2019, informo que no período compreendido entre 01 de junho e 31 de agosto de 2020, não foram concedidas isenções e/ou reduções de taxas.*

----- *Nesta senda, deve a presente ser remetida a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal para conhecimento.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 1.3.1. PROCEDIMENTO DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE
 ----- PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE LOGÍSTICO E -----
 ----- INDUSTRIAL DE ARAZEDE, COM CARÁTER DE URGÊNCIA E
 ----- AUTORIZAÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA – APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14***DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "I - *Fundamentação da resolução de expropriar* -----

----- *Nos termos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na sua redação atual, doravante CE, antes de declarada a utilidade pública da expropriação com caráter urgente, deverá o órgão executivo municipal aprovar a resolução de requerer a declaração de expropriar, em conformidade com o previsto no art.º 10.º do referido diploma legal.* -----

----- *Neste sentido, e de acordo com o documento de orientações técnicas da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), deve ser aprovada a resolução de expropriar, nos termos e com os seguintes fundamentos:* -----

----- *a) Causa de utilidade pública a prosseguir*-----

----- *O fundamento de utilidade pública corresponde à finalidade de interesse geral que se pretende alcançar, devendo constar da resolução, de forma expressa e clara, as razões que determinam a necessidade de expropriar.*-----

----- *Assim, o Parque Logístico e Industrial de Arazede, doravante PLIA, tem Plano de Pormenor (PP) aprovado e publicado na 2ª Série do DRE n.º 242, em 17 de dezembro de 2006, com correção material publicada na 2ª Série do DRE n.º 88, datado de 8 de maio de 2017.* -----

----- *Em face da elevada procura aos lotes disponíveis no PLIA, o executivo municipal pretende levar a efeito a ampliação do mesmo por forma a dar continuidade à satisfação da procura verificada até à presente data, uma vez que os lotes antes constituídos se encontram já na sua totalidade vendidos.* -----

----- *Para o efeito propõe-se que seja levada a cabo e concluída a 1ª Fase deste projeto, garantindo a disponibilidade das parcelas necessárias, constituindo o PLIA um motor de desenvolvimento económico do concelho, considerando-se, por esse motivo, o projeto em causa de relevante interesse público. Por outro lado, o executivo municipal pretende candidatar a execução das infraestruturas necessárias à ampliação do PLIA ao*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

Aviso Centro-53-2020-08, por forma a financiar o projeto de ampliação, o qual, por si só, representa um investimento avultado para o município. -----

----- Nesta senda, é urgente e imprescindível garantir a posse dos terrenos para o efeito, legitimando legalmente o município a intervir na referida área, e apresentar candidatura ao Aviso supramencionado. -----

----- O total da área a expropriar é a constante de planta anexa, sob doc. n.º 1, à presente informação, e da qual faz parte integrante. -----

----- b) Norma habilitante para a expropriação-----

----- Nos termos da alínea vv), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o órgão executivo municipal é competente para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação. Em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 14.º do CE, a competência para a declaração de utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local autárquica, para efeitos de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, é da respetiva assembleia municipal.-----

----- Assim, os órgãos municipais encontram-se legalmente legitimados para levar a cabo o procedimento de expropriação por utilidade pública para concretização do Plano de Pormenor do Pólo Logístico e Industrial de Arazede, não carecendo de intervenção/decisão da Direção Geral das Autarquias Locais. -----

----- c) Identificação dos bens a expropriar e seus proprietários conhecidos-----

----- Os bens a expropriar e a identificação dos proprietários conhecidos são os constantes do quadro anexo à presente informação, sob doc. n.º 2, e da qual faz parte integrante, seguindo-se o modelo da página da DGAL, por motivos de uniformização de procedimentos e de melhor sistematização dos elementos necessários para aprovação da declaração de utilidade pública. Para identificação de cada um dos prédios são juntas, ainda, as várias plantas parcelares, bem como é efetuada a menção dos restantes elementos identificativos dos mesmos (a existir, caderneta predial e certidão permanente do registo predial). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- d) *Previsão do montante dos encargos com a expropriação* -----

----- *O montante dos encargos com a expropriação encontra-se previsto nos relatórios de avaliação elaborados pelo perito na lista oficial, para cada uma das parcelas a expropriar, e que se anexam como doc. 3 à presente informação e da qual fazem parte integrante. O valor global dos encargos é de 134.920,16 €, cujo valor se encontra cabimentado, sob o doc. n.º 4, que se anexa à presente informação e da qual faz parte integrante.* -----

----- e) *O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis e para a zona da sua localização*-----

----- *A resolução de expropriar deve identificar a classificação do espaço das parcelas de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial eficazes, que deverá ser integralmente coincidente com a classificação constante dos restantes elementos instrutórios do processo, designadamente os relatórios periciais e os extratos da planta de ordenamento.* -----

----- *Assim, a área a expropriar enquadra-se, em termos de localização no Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho em Espaço de Atividades Económicas, de acordo com os extratos legendados da planta de ordenamento do PDM e planta de condicionantes que constituem parte integrante dos anexos à presente informação.* ----

----- *Integra-se no Plano de Pormenor do Pólo Logístico e Industrial de Arazede, aprovado e publicado na 2ª Série do DRE n.º 242 em 17 de dezembro de 2006, com correção material publicada na 2ª Série do DRE n.º 88, datado de 8 de maio de 2017, que igualmente se anexa à presente informação.* -----

----- f) *Atribuição do caráter de urgência da expropriação e posse administrativa* -----

----- *O presente processo de expropriação deverá ser declarado urgente, nos termos do artigo 15.º do CE, na medida em que, de acordo com o fundamentado supra, o início da execução do projeto de implementação da 1.ª fase é inadiável para cumprimento das exigências da crescente procura, mas em especial e no que diz respeito ao procedimento administrativo, das exigências dos prazos da candidatura a apresentar por este*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

município – com data limite de 30 de outubro de 2020, visando a elegibilidade da aquisição de terrenos (limitada a 10% do total da despesa total da operação e com financiamento pelo FEDER, até uma taxa de 85%), desde que seja apresentada declaração de um avaliador independente e acreditado, ou de um organismo autorizado para o efeito, que comprove que o custo não excede o valor de mercado, o que se logrou obter com a elaboração dos respetivos relatórios de avaliação que se juntam em anexo à presente informação. -----

----- Assim, perspetivando dar resposta à documentação comprovativa da propriedade ou legitimidade para intervenção nos terrenos necessários à concretização da candidatura, torna-se de todo indispensável a aprovação da Declaração de Utilidade Pública e a conseqüente tomada de posse administrativa dos respetivos prédios para a prossecução da obra, uma vez que os terrenos em causa não estão, ainda, disponibilizados para a concretização dos objetivos de interesse público, dado o seu grande número e a dificuldade de aceder à totalidade dos proprietários. -----

----- Por outro lado, a Declaração de Utilidade Pública tem que ser aprovada pelo órgão deliberativo municipal, sendo este ato que legalmente justifica a legitimidade da entidade pública em intervir e tomar posse administrativa dos bens. Ora, o órgão deliberativo municipal não reúne com periodicidade frequente, pela sua composição e forma de funcionamento, pelo que tal diligência de aprovação tem que ser necessariamente concretizada na reunião imediata a ter lugar durante o corrente mês de setembro, sem prejuízo do desenvolvimento dos ulteriores termos. Por outro lado, mesmo que fosse realizada uma sessão de assembleia extraordinária, não seria possível cumprir o restante procedimento para a Declaração de Utilidade Pública em tempo, até ao referido prazo de candidatura. Isto porque a resolução de expropriar sem o caráter de urgência obrigaria a entidade adjudicante ao cumprimento dos prazos e diligências previstas no art.º 11.º do CE, nomeadamente notificação aos proprietários dos valores da aquisição, concessão do devido prazo para apresentação de contrapropostas e sua análise e decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- Efetivamente, o caráter de urgência da expropriação, previsto no art.º 15.º do CE, não obriga à diligência, por parte da entidade expropriante, no sentido da tentativa de aquisição dos prédios por via do direito privado, em conformidade com o previsto no n.º 1 do art.º 11.º do CE, bastando-se a notificação dos proprietários da respetiva resolução de expropriar.-----

----- II – Proposta-----

----- Que o órgão executivo municipal aprove o seguinte:-----

----- a) Em conformidade com o art.º 10.º do CE, a resolução de requerer a utilidade pública da expropriação nos termos e com os fundamentos supra;-----

----- b) Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 15.º CE, o caráter urgente da expropriação e a conseqüente autorização de posse administrativa;-----

----- c) Nos termos do n.º 5 do art.º 10.º do CE, a notificação aos proprietários da resolução de expropriar;-----

----- d) Nos termos dos artigos 12.º, 13.º e n.º 2 do art.º 14.º do CE, o envio da presente resolução à Assembleia Municipal para que seja declarada a utilidade pública da expropriação, com caráter urgente e autorização de posse administrativa, seguindo-se os ulteriores termos do procedimento.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: “Sobre esta questão do PLIA e depois de receber a documentação, tive a liberdade de contactar duas das pessoas que constam daquela relação que nos aparece no final da documentação e, partilhar com elas que este ponto vinha à reunião de Câmara.-----

----- A questão que me foi dita, quer por uma pessoa quer pela outra, é que não foram contactados pelos serviços municipais, ou seja, o único contacto que foi feito com essas duas pessoas, foi único e simplesmente pelo técnico para fazer o levantamento topográfico, para ir identificar no local efetivamente a localização do seu património e, nem os serviços técnicos, nem os serviços políticos da Câmara Municipal abordaram essas pessoas, ou seja, os proprietários daqueles imóveis.-----

----- A minha questão é tão somente esta.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- Sendo verdade que as pessoas não foram contactadas e não ponho em causa nem uma nem a outra pessoa com quem conversei, nós estamos a avançar para um processo de expropriação, obviamente com o devido parecer técnico do perito avaliador, com certeza que sim, mas estamos avançar para uma expropriação e ao mesmo tempo para a tomada de posse administrativa desses mesmos terrenos e parece-me que não será a forma, com o devido respeito e, salvo melhor opinião, certamente que o Presidente a terá mas, não será a forma adequada de trabalhar, ou de alguma forma estar perto da população desta maneira, ou seja, as pessoas vão saber à posteriori que o terreno foi expropriado, que foi de alguma forma tomado por posse administrativa do município? -----

----- E pergunto mais. -----

----- As pessoas que têm nesses mesmos imóveis mais valia, por exemplo madeiras? Essa mais valia, as pessoas podem neste momento, antes de tomarem conhecimento, é que depois de fazerem a posse administrativa do terreno, eles não podem lá mexer? ---

----- Eu gostava de colocar aqui esta questão e, salvo melhor opinião da vossa parte, parece-me que pedimos aqui assim um processo que pode criar alguma conflitualidade nos proprietários.” -----

----- Usou da palavra o senhor Presidente que disse: “Nós temos uma candidatura em curso que tem um prazo muitíssimo curto para que a mesma se possa concretizar e, portanto, para essa candidatura nós temos que identificar os terrenos, volto a repetir, temos que identificar os terrenos, que são 48 terrenos, o que pressupõe identificar as matrizes e os proprietários e temos que fazer os levantamentos topográficos. -----

----- O que o senhor que contactou esse teu freguês, munícipe ou amigo, fez foi: identificar a parcela, identificar os limites da parcela, fazer o levantamento topográfico e a seguir irá ser contactado pelos serviços jurídicos, pelo senhor Vereador José Verissimo, para então sim negociar preços ou a chegar a acordo. -----

----- Esse mesmo processo foi utilizado no PIAR, com grande sucesso e eram 350 parcelas, nunca ninguém reclamou e está a ser também utilizado neste processo e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

Vereador Aurélio não há nenhum compromisso das pessoas, o que há é a identificação das parcelas, que é aquilo que nos exigem para se fazer a candidatura. -----

----- A seguir vai iniciar-se um processo de negociação amigável, ou contencioso por expropriação pública e aí, de certeza que vai encontrar pela frente na negociação amigável o Vereador José Verissimo ou, então, a Dra. Andreia Lopes e as suas juristas. -

----- Neste momento, o que estamos a fazer é o levantamento e o reconhecimento do terreno para podermos fazer a candidatura, tão só isso.-----

----- Pode descansar as pessoas, não fizeram nenhum acordo, ainda não vão ser espoliadas, ninguém vai entrar dentro do terreno porque nós ainda não temos financiamento, nós ainda não temos aprovação da candidatura, nós só fazemos fazer uma candidatura e, pergunto, senhor Vereador Aurélio se não é legítimo que nós façamos uma ampliação daquele parque de negócios, daquele parque logístico, como sabe já está quase esgotado e tem imensas potencialidades, já é um orgulho para todos os Arazedenses, para mim e para todos os Montemorenses aquilo que lá está acontecer e, portanto, quero-lhe dizer senhor Vereador Aurélio Rocha, que me foi dado a escolher o alargamento do parque de negócios de Montemor-o-Velho e o de Arazede, e eu escolhi o de Arazede e, portanto, porque era mais fácil fazer esse levantamento, e fazer este trabalho que estamos agora a fazer e nos moldes em que estamos a fazer. -----

----- Portanto, o que estamos a fazer neste momento é só um levantamento urgente e os serviços da Câmara como sabe, não tinham capacidade para fazer este levantamento num espaço recorde e, este perito que nós contratamos é muito bom, é um excelente profissional, foi-nos muito útil no PIAR e nós recorremos a ele novamente porque eu tenho a certeza que esta candidatura se vai concretizar com o trabalho dele.

----- Agora há uma coisa que eu quero dizer ao senhor Vereador Aurélio e a todas as pessoas. Toda a gente já sabia que aquele espaço, e não foi invenção minha nem deste executivo, está delimitado para zona industrial e tem um Plano de Pormenor que é anterior aos meus mandatos e, portanto, as pessoas insistem em se fazer de despercebidas, mas a lei está para se cumprir e eu tenho que a cumprir. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- Em relação à posse administrativa, a Dra. Andreia pode explicar que é o último rácio e, para isso tem que haver um auto, tem que haver uma declaração de utilidade pública, ou seja, tem que haver um conjunto de coisas que ainda não estão feitas e que naturalmente hão-de seguir os seus termos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- a) Em conformidade com o art.º 10.º do CE, a resolução de requerer a utilidade pública da expropriação nos termos e com os fundamentos supra; -----

----- b) Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 15.º CE, o carácter urgente da expropriação e a consequente autorização de posse administrativa; -----

----- c) Nos termos do n.º 5 do art.º 10.º do CE, a notificação aos proprietários da resolução de expropriar; -----

----- d) Nos termos dos artigos 12.º, 13.º e n.º 2 do art.º 14.º do CE, o envio da presente resolução à Assembleia Municipal para que seja declarada a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente e autorização de posse administrativa, seguindo-se os ulteriores termos do procedimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)** -----

----- **1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)** ----

----- **2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)**----

----- **2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)** -----

----- **2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS** -----

----- **PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E--**

----- **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO---**

----- **DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -**

----- **DA CÂMARA MUNICIPAL.**-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho n.º. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 26 de agosto a 7 de setembro de 2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **2.1.1.2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE -----**
VISTORIAS DESIGNADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL EM---
REUNIÃO DE 13.03.2018, 01.07.2019 E 14.10.2019 – -----
APROVAÇÃO EM MINUTA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Venho pela presente propor a V. Exa a alteração da comissão de vistorias designada pela Câmara Municipal em Reunião de 13.03.2018 e alterada nas Reuniões de 01.07.2019 e 14.10.2019. -----*

----- *Esta proposta de alteração surge na sequência da afetação de um novo trabalhador, Eng.º Miguel Trindade e a saída de outro, Arq.ª Joana Coelho. -----*

----- *Em função desta realidade torna-se imprescindível a substituição da Arq.ª Joana Coelho pelo Eng.º Miguel Trindade para as equipas de vistorias, de modo a garantir o normal desenvolvimento dos trabalhos a realizar. -----*

----- *Face ao exposto, propõe-se que o presente assunto ser remetido a Reunião do Executivo Municipal, para aprovação da alteração da Comissão de Vistorias, nos termos indicados. -----*

----- *Para o efeito, anexam as deliberações tomadas pelo do Executivo Municipal, nas suas reuniões de 13.03.2018, 1.07.2019 e 14.10.2019.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a alteração dos citados elementos a integrar nas equipas da Comissão de Vistorias. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE -----**
EDIFICAÇÃO DE MORADIA E MUROS, REQUERIDO POR RUI

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- MANUEL RODRIGUES CARVALHO PARA A RUA VALE DO ---
 ----- LOURO – MONTEMOR-O-VELHO, DA UNIÃO DE-----
 ----- FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – -----
 ----- PROCESSO N.º 01/2020/9 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE
 ----- OPERAÇÃO URBANÍSTICA AVULSA NOS TERMOS DO Nº 4 -
 ----- DO ARTIGO 108º DO RPDM, ARTICULADO COM O Nº 5 DO
 ----- ARTIGO 69º DO RPDM - APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma
 informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução:-----

----- O requerente veio apresentar uma pretensão para o licenciamento de construção
 de uma moradia de tipologia T4, muro de vedação confinante com a via publica e muro
 de suporte de terras. -----

----- O pedido incide no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA sob o
 n.º 1551/19930107, e inscrito na matriz n.º 2149-P, natureza Urbana R, situado na Rua
 Vale do Louro, localidade de Montemor-o-Velho, com a área total de 1.454,00 m2. -----

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Conforme consta da informação n.º 1728/2020 de 10/02/2020 (folha 58 e 58v),
 os antecedentes encontrados referem-se a um pedido de certidão de destaque referente
 ao processo 06/2016/70. -----

----- 3 – Instrução: -----

----- O pedido da edificação em análise está sujeito ao procedimento de
 licenciamento, e conforme decorre do teor das informações n.º 1728/2020 de
 10/02/2020 (folha 58 e 58v), n.º 2213/2020 de 19/02/2020 (folha 67) e n.º 8549/2020
 de 31/07/2020 (folhas 294 e 294v) entende-se que o processo se encontra devidamente
 instruído. -----

----- As pretensões de implantação de muro de vedação entre proprietários
 encontram-se isentas de controlo prévio, conforme decorre respetivamente das alíneas
 b) do n.º 1 do artigo 6.º A e d) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos do RJUE. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- 4 – *Análise:*-----

----- 4.1 – *Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis.*-----

----- *Analisadas a planta de localização, plantas de ordenamento e condicionantes do PDM (RAN, REN, servidões administrativas e restrições de utilidade pública), de acordo com o que consta nos elementos integrados no processo, desenvolveremos de seguida todo o enquadramento legal e articulação com as normas relativamente a esta pretensão:*-----

----- 4.1.1 – *Integração em Unidade Operativa de Planeamento e Gestão*-----

----- *O prédio encontra-se inserido em área designada por Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – U1 (Zona Norte de Montemor-o-Velho), art.º (s) 107,108 e n.º 1 do art.º 109, todos do regulamento do PDM em vigor (RPDM).*-----

----- *O n.º 4 do artigo 108.º do RPDM, estabelece que enquanto não estiverem elaborados e aprovados os planos ou unidades de execução respeitantes às áreas integradas nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão. O município pode autorizar operações urbanísticas avulsas quando se insiram em parcelas que materializem uma contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as propostas garantem uma adequada articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não criem prejuízo ao ordenamento urbanístico da área envolvente, nem os objetivos programáticos das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG).*-----

----- *Haverá assim desde já que colher a anuência dos ilustres elementos do executivo camarário relativamente à aplicação deste regime de exceção previsto no n.º 4 do artigo 108.º do RPDM, articulado com o n.º 5 do artigo 69.º do RPDM.*-----

----- *Para a devida fundamentação deste órgão executivo, emitimos a seguinte apreciação técnica.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- a) A parcela, no lado Sul confronta em toda a sua extensão com a Rua Vale do Louro, a qual é ladeada por um conjunto de edificações unifamiliares e multifamiliares com uma concentração considerável de número de fogos, mas devidamente integrados com espaços envolventes ajardinados. Encontra-se este arruamento já servido, com todo o tipo de infraestruturas - Redes de abastecimento de água, de gás natural, de telecomunicações e eletricidade, Rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, de iluminação pública e estacionamento; Bem como, pontos de recolha de resíduos sólidos urbanos e ecopontos. -----

----- b) A proposta apresentada integra-se de forma adequada com a zona referida, sendo que a volumetria proposta bem como todos os parâmetros de edificabilidade, se integram tanto nas condicionantes impostas pelo RPDM para aquela categoria de espaço como na imagem de toda a zona edificada envolvente. -----

----- c) Da mesma forma, em termos funcionais, a proposta espelha uma analogia com as soluções de moradia da envolvente; Tanto já materializadas, como em fase de apreciação por estes serviços. -----

----- d) Dada a configuração do prédio e a sua única confrontação com o arruamento público existente - Rua Vale do Louro (a Sul); Bem como a confrontação com as zonas de talude existentes a Poente e a Norte (que funcionam como barreiras físicas); E o alinhamento de edificações preconizado neste arruamento. Outra solução de uso e implantação não faria sentido, não se antevendo razoável em termos urbanísticos, técnicos, financeiros e de segurança, que nesta parcela fossem desenvolvidos acessos ou espaços destinados a zona de equipamento e espaços verdes em dissonância com o agora proposto. -----

----- No que se refere aos objetivos programáticos da UOPG em causa, os mesmos encontram-se exarados na alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º do RPDM. -----

----- Entendemos que com a proposta apresentada se encontram salvaguardados os objetivos preconizados nos itens i), ii) e iii). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- Relativamente ao item v) existem alterações do relevo natural que aparentam estar materializadas há vários anos, sendo que algumas das intervenções decorrem do colapso do talude. Contudo relativamente à situação atual a proposta não altera significativamente o existente, pelo que se emite opinião de adequação com este item.-

----- Para efeitos de verificação dos itens iv) e vi), temos a referir que a proposta já contempla uma área de jardim considerável, e que se afigura adequada e suficiente para garantir o bem estar, e o lazer dos futuros proprietário/residentes em regime de exclusividade. -----

----- Reiteramos o que já deixamos transparecer anteriormente, de que a presença de um talude de grandes dimensões, desaconselha a utilização desta parcela para qualquer solução de implementação de novos arruamentos, ou parcelas destinadas a espaços verdes e/ou equipamentos; Tendo em consideração fatores como a necessidade de soluções mais onerosas e de maior complexidade técnica (muros de contenção, operações de estabilização de taludes, consolidação dos solos); Questões de segurança (consideramos desaconselhável a implementação de espaços de vivência e usufruto generalizado em zonas com diferenças substanciais de cota altimétrica). -----

----- Acresce ainda que no âmbito de outro processo que se encontra em tramitação (01-2020-22), cujo titular é a empresa Fozneto, e que se localiza no prédio imediatamente confinante a Poente. Já emitimos parecer de que o arruamento a desenvolver nesta UOPG seria um caminho florestal existente a Norte que permitirá o desenvolvimento de toda a área inserida nesta UOPG. -----

----- Ainda assim, e para efeitos do ponto vi) do n.º 1 do artigo 109.º do RPDM considera-se de impor ao requerente a obrigatoriedade de materializar às suas expensas um conjunto de trabalhos no domínio público de uso comum, de forma a dar continuidade e harmonizar o arruamento existente com a solução já determinada no âmbito do processo 01-2020-22, identificado supra. -----

----- Decorrente do exposto nos pontos supra, consideramos que se encontra adequadamente demonstrada a contiguidade com o solo urbanizado e a adequada

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

articulação formal e funcional com o mesmo. Bem como a ausência de prejuízo ao ordenamento urbanístico da envolvente quer em termos atuais, quer em termos futuros. E ainda com os objetivos programáticos definidos para a presente UOPG, desde que se verifique a imposição de materialização dos trabalhos melhor descritos infra no ponto 4.3.4 -----

----- 4.1.2 – Integração na categoria de Espaços Residenciais Urbanizáveis – Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo I -----

----- O n.º 5 do artigo 108.º do RPDM, estabelece que nos casos de exceção referidos no n.º 4 do mesmo artigo, se aplica o regime estabelecido no regulamento do PDM, para cada categoria e subcategoria de espaço, desde que não se verifique colisão com os objetivos, princípios e expetativas definidas para as UOPG. -----

----- Desta forma e dado que o prédio se insere em Perímetro Urbano, na categoria de espaço de Solo Urbanizável, e subcategoria de espaço de Espaços Residenciais Urbanizáveis – Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo I. E caso seja confirmado pelo órgão executivo, o nosso entendimento melhor explanado no ponto 4.1.1. Será de aplicação direta o exarado nos art.º (s) 52, 53 e 68 a 70, todos do regulamento do PDM em vigor (RPDM). -----

----- O prédio integra ainda a zona classificada como Valores Patrimoniais – Zonas de Prevenção de Potencial Arqueológico. -----

----- Assim nos termos do artigo 87.º do RPDM deverá ser promovida consulta ao Arqueólogo Municipal, Dr. Flávio Imperial. -----

----- O prédio não se encontra condicionado por RAN, REN ou por outras servidões. -----

----- Quanto ao PMDFCI o prédio insere-se em designação de áreas sociais, considerando-se por isso não existir qualquer impedimento. -----

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

Área do prédio: 1.454,00 m ²	Proposta	≤	PDM (68º a 70º)
Uso/Tipologia:	Habitação		Permitido.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

Área de implantação:	309,08 m ²		
Área impermeabilizada:	629,60 m ²		
Área bruta de construção:	408,80 m ²		
Índice de ocupação:	$309,08/1.454,00 = 21,3\%$	≤	70%
Índice de impermeabilização:	$629,6/1.454,00 = 43,3\%$	≤	80%
Índice de utilização:	$408,8/1.454,00 = 0,28$	≤	0,70
Número de pisos e altura da fachada:	Acima da cota de soleira: 1 e 3,75 metros	≤	4 pisos e 16 metros
	Abaixo da cota de soleira: 0	--	--

----- Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. -----

----- 4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas): -----

----- Genericamente, não há objeções a referir. -----

----- 4.3.1 - Implantação - A proposta cumpre com a alínea c) do n.º 2 do artigo 91.º do RPDM -----

----- 4.3.2 - Estacionamentos (interior do prédio) – A proposta contempla uma área no interior do prédio que comporta 2 viaturas ligeiras, pelo que se observa o disposto no n.º 4 do art.º 102.º do RPDM, no que se refere ao número de estacionamentos no interior do lote. -----

----- 4.3.3 - Muro de vedação confinante com a via pública (Sul) – A pretensão foi objeto de apreciação pelos serviços da Divisão de Obras Públicas, tendo estes serviços definido um passeio com 1,6 m de largura. -----

----- 4.3.4 – Materialização de infraestruturas -----

----- Para efeitos de articulação do parecer emitido pelos Serviços da Divisão de Obras Municipais, com a obrigatoriedade de cumprimentos do item vi) da alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º. Acresce o presente signatário, que deverá o requerente materializar às suas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

expensas, os trabalhos elencados infra. Entendendo-se que a sua não validação implicará um vício à filosofia do desenvolvimento da UOPG. -----

----- Assim: -----

----- Será da responsabilidade do requerente a execução do passeio com 1,60 m de largura, revestimento em Pavê (dado ser a solução predominante na envolvente); A adaptação da rede pluvial com recurso à materialização de aqueduto com diâmetro mínimo de 315 mm; -----

----- Será da responsabilidade do requerente o fornecimento e aplicação de um Marco de incêndio (preferencialmente) ou boca-de-incêndio (por impossibilidade de aplicar marco de incêndio), nas condições que vierem a ser definidas pela ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA. -----

----- Será da responsabilidade do requerente materializar as adaptações necessárias e suficientes, de forma a garantir a manutenção do número de lugares de estacionamento existentes;-----

----- 5 – Projetos de especialidades -----

----- Foram apresentados os projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade e declarações das associações profissionais. -----

----- Relativamente à ficha de SCIE; Ainda que se encontre assinalada a existência de uma boca-de-incêndio a mais de 15,0 m. A mesma não se encontra materializada pelo que, para efeitos de cumprimento da Portaria nº 1532/2008 de 29 de dezembro a sua implementação ficará a cargo do requerente. -----

----- 6 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Decorrente de tudo o exposto, propõe-se o descrito nos pontos 1 a 4 descritos infra.-- -----

----- 1 - O processo seja remetido à câmara municipal para deliberação sobre a aplicação do regime de exceção previsto no n.º 4 do artigo 108.º do RPDM, articulado com o n.º 5 do artigo 69.º do RPDM, com base na fundamentação técnica apresentada no ponto 4.1.1.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- 2 – *Seja promovida consulta ao arqueólogo Municipal, Exmo. Sr. Dr. Flávio Imperial, para efeitos do previsto no artigo 87.º do RPDM.*-----

----- 3 – *Seja promovida a consulta à EDP, enviando os elementos constantes das folhas 289 a 293.*-----

----- 4 – *Após deliberação da câmara sobre a matéria vertida no ponto 1 anterior; Caso a tal deliberação seja de teor favorável. Nessa condição propõe-se o deferimento do presente pedido de licenciamento no âmbito do art.º 23 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com as seguintes condicionantes, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 57, do citado diploma;*-----

Área a licenciar	408,80 m ²	Cércea	3,75 m	Da cota da soleira ao beirado
Área de construção	408,80 m ²			
Área de implantação	309,08 m ²			
Volume da construção	1.533,00 m ³ (Nota 1)	N.º de pisos acima da cota de soleira	1	
Número de fogos	Um	N.º de pisos abaixo da cota de soleira	0	
Uso/Tipo de construção	Habitação			
Calendarização	24 meses	Conforme folha 20		

----- Nota 1 – conforme folha 81 -----

----- - Condições assinaladas no ponto 4.3.4; -----

----- - Apresentação de peça desenhada com a demonstração da deslocalização do lugar de estacionamento, conforme indicado em memória descritiva (folha 77), previamente à emissão do alvará de licença de construção;-----

----- - O que vier a constar no parecer a emitir pelo arqueólogo municipal -----

----- 6.1 -Outras Condições a constar no alvará:-----

----- a) O que vier a constar do parecer da EDP. O que implica que a emissão do alvará ficará condicionada à junção do parecer da EDP. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

- b) A CVM referente às infraestruturas de ITED, deverá ser implantada no passeio a executar, e possuir tampa e aro em ferro fundido da classe B125. -----
- c) O muro confinante com a via pública deverá ser paralelo ao eixo da via; -----
- d) Os produtores de Resíduos de Construção e Demolição, ficam sujeitos ao disposto no art.º 11º do Decreto-Lei nº 46/2008 de 12/03, em articulação com o Decreto-Lei nº 178/2006 de 05/09, na sua última redação e Portaria nº 40/2014 de 17 de fevereiro na sua última redação. -----
- e) A emissão da autorização de utilização, no que concerne ao estudo do comportamento térmico para habitação, ficará condicionada à apresentação dos elementos referidos no ponto 1.2 do Anexo à Portaria nº 349-C/2013 de 2 de dezembro, na sua redação atual. -----
- f) De igual modo relativamente à apresentação da avaliação acústica, nos termos do disposto nos nº (s) 5 e 6 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 129/2002 de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2008 de 9 de junho, ou o documento a que alude a alínea g) do nº 25 da Portaria nº 113/2015 de 22 de abril. -----
- g) Observar o dito no ponto 3 do art.º 23 do RMUE em vigor (autorização de utilização). -----
- 6.2 – Alvará de licença: -----
- A emissão do alvará de licença de obras fica sujeita ao pagamento da seguinte taxa calculada de acordo com o indicado no quadro VII do RMEU, articulado com o art.º 98 do RMUE em vigor: -----

Y
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

Cálculo das Taxas			
Processo n.º	9/2020		
Local	Rua Vale do Louro - Montemor o Velho		
Requerente	Rui Manuel Rodrigues Carvalho e outra		
	Valor unitário	Quantidade	Valor da taxa a liquidar
Taxa devida pela emissão do alvará de licença de construção (quadro VII do RMEU)			
Emissão do alvará de licença	50,00 €		50,00 €
Por unidade autónoma	45,00 €	1	45,00 €
Prazo	8,00 €	24	192,00 €
Muros	2,00 €	48,6	97,20 €
Parcial (1)			384,20 €
Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas (artigo 73.º do RMEU)			
<i>Taxa de infra-estruturas gerais</i>	$T = t \times K1 * (Abc - Abc') - 0,90 * I$		
t (Zona 3)	27,50 €		
K1		0,025	
Abc (m ²)		408,80	
Abc' (m ²)		0,00	
I		0,00 €	
Parcial (2)			281,05 €
TOTAL A LIQUIDAR: (1) + (2)			665,25 €

----- Nota 1: Sendo a decisão favorável ao requerente com condições, propõe-se a audiência prévia dos interessados nos termos do artigo 122.º e 123º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar a operação urbanística nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 108.º do RPDM, articulado com o n.º 5 do artigo 69.º do RPDM.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 2.2.1.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROJETO DA -----
 "REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE - FASE G (TOJEIRO E -----
 PISÃO) – RATIFICAÇÃO. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- A Diretora de Departamento informou que, tinha sido apresentado pela ABMG as propostas de alteração ao projeto da "Rede de Esgotos de Araze de – Fase G (Tojeiro e Pisão). -----

----- Referiu ainda que, "após análise da proposta de alteração emite-se parecer favorável à proposta de alterações remetida. Assim e tendo presente que o anterior projeto foi presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, proponho aprovação imediata das alterações sugeridas e remessa a reunião do Executivo Municipal para aprovação". -----

----- Em 02/09/2020 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho:

----- "Concordo e aprovo em conformidade com a proposta dos serviços. -----

----- À reunião de Câmara Municipal para ratificação." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 02/09/2020. -----

2.2.1.2. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL

NO FERIADO MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO.-----

----- No seguimento do requerimento apresentado por Madalena Cavaleira Jorge para abertura do Mercado Municipal no dia 08/09/2020 os Serviços informaram o seguinte: -----

----- "De acordo com o nº 11 do artigo. 7º do Regulamento do Mercado Municipal, a Câmara Municipal pode deliberar o encerramento e/ou abertura do Mercado, em dias diferentes dos previstos, desde que se verifiquem as condições previstas no citado Regulamento. -----

----- Assim, desde que se mostrem asseguradas as referidas condições, não se vê inconveniente na abertura do Mercado Municipal no dia 8 de setembro (feriado municipal), do corrente ano.-----

----- Foi contactado o trabalhador José Davim, sobre a viabilidade para abrir o Mercado Municipal, tendo o mesmo manifestado disponibilidade para exercer essas funções, informando que deseja ser compensado em tempo. Dado que o mesmo se

4
J.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

encontra de férias, o documento referente à compensação de tempo será oportunamente anexado.”-----

----- A Sr.^a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo proferiu o seguinte despacho em 31/08/2020: “Concordo. Remeto com proposta de remessa ao Sr. Presidente da Câmara para que seja autorizado de imediato a abertura do Mercado Municipal no dia 8/9/2020. Mais proponho que o assunto seja remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

----- O Sr. Presidente da Câmara em 02/09/2020, concordou e autorizou a abertura do Mercado Municipal em 08/09/2020 em conformidade com a proposta dos Serviços e propôs que o seu despacho fosse presente a Reunião do Executivo para ratificação. -- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 02/09/2020. -----

----- 2.2.1.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----

----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIA DE

----- SANTO VARÃO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE -----

----- RELATÓRIO FINAL/INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA

----- DO CONTRATO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I. Introdução -----

----- Concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro, conforme Anúncio nº 8260/2020, publicado na II Série do DR nº 145 de 28 de julho de 2020. -----

----- O preço base de abertura do procedimento foi de 132.725,62€, sendo que o período de vigência do contrato terá um prazo contratual de 120 dias. -----

----- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço conforme consta do ponto 19.1do Programa do Concurso. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- II. Proposta de Adjudicação -----

----- Considerando que apenas foi apresentada uma única proposta, a mesma não será objeto de negociação e de audiência prévia, pelo que cumprindo o disposto no artigo 147º do referido Código conjugado com a alínea f) do n.º 1 do Art.º 124 do CPA, deverá o processo ser sujeito a decisão do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para efeitos de adjudicação. -----

----- Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara aprove:-----

----- • a proposta e todos os documentos nela contidos;-----

----- • adjudicação à empresa Civibérica - Obras Civis, S.A., no montante de 123.174,71€ acrescido IVA à taxa legal em vigor;-----

----- • a notificação da adjudicação ao adjudicatário -----

----- • a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso; -----

----- • Minuta do contrato (de acordo com o ponto 28 do Programa de Concurso). ----

----- III. Minuta do contrato -----

----- Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar.” --

----- Em aditamento à informação dos serviços a Chefe de Unidade, propôs que fosse nomeado Diretor de Fiscalização, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 344º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto, o Técnico António Quinteiro, sendo o mesmo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Eng.º Emanuel Marques. -----

----- Mais propôs, que fosse nomeado Gestor de Contrato, de acordo com o preceituado no art.º 290º-A, CCP, na sua atual redação, a Eng.º Cristina Aguiar. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

- Um – Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos;-----
- Dois - Aprovar o Relatório Final; -----
- Três- Adjudicar a empreitada de Conservação e Reparação de estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Santo Varão à empresa Civibérica-Obras Civas, SA., pelo montante de 123.174,71€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor,
- Quatro - Aprovar a minuta do contrato (de acordo com o ponto 28 do Programa de Concurso); -----
- Cinco - Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário e da minuta do contrato, para se pronunciar no prazo de 5 dias;-----
- Seis - Que o adjudicatário apresente, no prazo de 5 dias, os documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso;-----
- Sete - Nomear o Técnico António Quinteiro, como Diretor de Fiscalização, e em sua substituição para o período em que este se encontrar ausente ou impedido o Eng.º Emanuel Marques, conforme determina o art.º 344º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto; -----
- Oito – Nomear como Gestor de Contrato a Engª Cristina Aguiar de acordo com o preceituado no art.º 290º-A, do CCP. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.1.4. ARRANJO URBANÍSTICO NA EREIRA** -----

----- **REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA**-----

----- **MATRIZ - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO**-----

----- **FINAL/INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO**-----

----- **CONTRATO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *I - Análise da proposta*-----

----- *Concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, conforme Anúncio nº 8259/2020, publicado na II Série do DR nº 145 de 28 de julho de 2020.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- O preço base de abertura do procedimento foi de 155.608,55€, sendo que o período de vigência da prestação terá um prazo contratual de 180 dias. -----

----- Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação. -----

----- II - Proposta de Adjudicação-----

----- Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:-----

----- • O relatório final -----

----- • a adjudicação à empresa Cavaleiro & Cª Lda., pelo montante de 149.978,64€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- • a notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----

----- • a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso; -----

----- • Minuta do contrato (de acordo com o ponto 28 do Programa de Concurso). ----

----- III - Minuta do contrato-----

----- Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar.----

----- Em aditamento à informação dos serviços a Chefe de Unidade, propôs que fosse nomeado Diretor de Fiscalização, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 344º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto, o Eng.º Hélio Dias, sendo o mesmo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Eng.ª Ana Mateus.

----- Mais propôs, que fosse nomeado Gestor de Contrato, de acordo com o preceituado no art.º 290º-A, CCP, na sua atual redação, a Eng.ª Cristina Aguiar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- Um - Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos; -----

----- Dois - Aprovar o Relatório Final; -----

----- Três- Adjudicar a empreitada de Arranjo urbanístico na Ereira - Requalificação da Zona envolvente à Igreja Matriz à empresa Cavaleiro & C^a, Lda., pelo montante de 149.978,64 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Quatro - Aprovar a minuta do contrato (de acordo com o ponto 28 do Programa de Concurso); -----

----- Cinco - Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário e da minuta do contrato, para pronunciar no prazo de 5 dias; -----

----- Seis - Que o adjudicatário apresente, no prazo de 5 dias, os documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso; -----

----- Sete - Nomear o Eng.^o Hélio Dias, como Diretor de Fiscalização, e em sua substituição para o período em que este se encontrar ausente ou impedido a Eng.^a Ana Mateus, conforme determina o art.^o 344^o do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- Oito – Nomear como Gestor de Contrato a Eng.^a Cristina Aguiar de acordo com o preceituado no art.^o 290^o-A, do CCP. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.5. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIA DE -----
 ----- MEÃS, RECONSTRUÇÃO DE P. H. E ALTERAÇÃO DA REDE -- -----
 ----- VIÁRIA NA ZONA DA ENVOLVENTE DO SAGRADO -----
 ----- CORAÇÃO DE JESUS – PROPOSTA DE ABERTURA DE -----
 ----- PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DO PROJETO, ANÚNCIO, ---
 ----- PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS – -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- "I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO -----

----- O projeto que se apresenta foi elaborado pela Subunidade Orgânica de Estudos e Projeto, sendo que, a presente proposta visa a realização de obras de reparação da via rodoviária, reconstrução de uma passagem hidráulica, criação de passeios por forma a criar condições de segurança para os peões na zona de intervenção. -----

----- No âmbito desta intervenção, será efetuada a requalificação da zona de lazer junto à linha de água, conferindo um carácter mais nobre ao espaço, na freguesia de Meãs. -----

----- O projeto contempla ainda, a renovação das luminárias, e colocação de mobiliário urbano. -----

----- II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO -----

----- Sendo o preço base, o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo resulta da avaliação dos custos médios unitários de procedimentos para prestações do mesmo tipo a que o município já recorreu para contratações anteriores, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP.-----

----- III - PARECERES DE ENTIDADES CONFORME DETERMINA Nº 5 DO ARTº 36º DO CCP -----

----- A empreitada em causa não está sujeita a pareceres prévios de outras Entidades. -----

----- IV - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO -----

----- Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições:-----

----- Preço base de procedimento: 236.288,55€ (duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos).-----

----- a) fundamentação da necessidade de um preço anormalmente baixo -----

7
f

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- *Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 30%.-----*

----- *A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----*

----- *A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. -----*

----- *A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----*

----- *Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:-----*

----- *A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e conseqüentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14



correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo.-----

----- Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.-----

----- Divisão em lotes: Não aplicável por se tratar de um procedimento de empreitada de valor inferior a € 500.000,00.-----

----- Enquadramento financeiro e repartição de encargos:-----

----- O enquadramento orçamental foi efetuado nos seguintes códigos: Ação do Plano: 3 331 2002/108 Acc 7; Orgânica: 02; Económica: 07.01.04.01, de acordo com o documento de Cabimento nº 1330/2020, Proc. SCE 44/2020, junto ao processo.-----

----- V - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação-----

----- Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente:

----- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo;-----

----- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou e geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem;-----

----- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, não está sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;-----

----- e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

----- VI – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI-----

----- Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes. -----

----- Sugerem-se os seguintes elementos do Júri: -----

----- - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.º – Presidente -----

----- - Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.º – vogal -----

----- - Hélio Bruno Zambujo Dias, Eng.º - vogal-----

----- Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por:-----

----- - Bruno Miguel Achando Graça, Eng.º - suplente -----

----- - Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente -----

----- VII- APRECIAÇÃO DA PROPOSTA -----

----- O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*y
f*----- VIII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO -----**----- Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito.**----- IX – COMPROMISSO DA DESPESA -----**----- Informa-se que, os valores a compromissar para a obra nos anos económicos de 2020 e de 2021, são inferiores ao estipulado na autorização genérica para dispensa de autorização prévia da para autorização de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal, conjugado com o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução nº 86/2011, de 11 de abril.-----**----- Anexa-se ficha de cabimento, com valores previstos para os anos económicos de 2020 e 2021.-----**----- X – CAUÇÃO -----**----- Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na expressão financeira do respetivo contrato, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. -----**----- XI – ELABORAÇÃO DE ANÚNCIO -----**----- Deve ser solicitado elaboração de anúncio á Subunidade Orgânica de Contratação Pública (SCP).-----**----- XII – PROPOSTA -----**----- Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:-----**----- a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----**----- b) A aprovação do projeto, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- c) Preço base de procedimento: 236.288,55€ (duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

----- d) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- Um – A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- Dois – O projeto, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;--

----- Três – O preço base de procedimento: 236.288,55€ (duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

----- Quatro – O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.6. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – LARGO ---

----- SILVA FERRÃO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE -----

----- RELATÓRIO FINAL/INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA

----- DO CONTRATO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I –Introdução -----

----- Concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 11/05/2020.-----

----- O Anúncio de abertura de procedimento nº 7971/2020, foi publicado no Diário da República, II Série, nº 141, de 22 de julho.-----

4
f.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- O preço base de abertura do procedimento foi de 313.596,74 €, sendo o período de vigência do contrato de 240 dias. -----

----- Foi elaborado relatório preliminar, sendo efetuada audiência prévia aos concorrentes, e terminado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão, nenhum dos concorrentes se pronunciou. -----

----- Assim, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação. -----

----- II -Proposta de Adjudicação -----

----- Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que seja presente à reunião a Câmara Municipal para aprovação: -----

----- a) O relatório final da empreitada “Arranjo Urbanístico em Arazede – Largo Silva Ferrão”; -----

----- b) a adjudicação à empresa Engiperfil, Lda., pelo montante de 272.002,77 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- c) a notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----

----- d) a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso; -----

----- e) a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 10 dias, prestar caução no montante de 13.600,14 €; -----

----- f) Minuta do contrato (de acordo com o ponto 27 do Programa de Concurso).-----

----- III - Minuta do contrato -----

----- Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar.-----

----- Em aditamento à informação dos serviços a Sra. Diretora de Departamento, propôs que fosse nomeado Diretor de Fiscalização, nos termos e para efeitos do disposto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

no art.º 344º do DL 111-B/2017 de 31 de agosto, o Eng.º Hélio Dias, sendo o mesmo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Eng.ª Ana Mateus. -----

----- Mais propôs, que fosse nomeado Gestor de contrato, de acordo com o preceituado no art.º 290º-A, do CCP, na sua atual redação, a Dra. Célia Oliveira.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- Um- Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos;-----

----- Dois - Aprovar o Relatório Final da empreitada “Arranjo Urbanístico em Araze de – Largo Silva Ferrão; -----

----- Três - Adjudicar a empreitada à empresa Engiperfil, Lda., pelo montante de 272.002,77 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Quatro – Aprovar a minuta do contrato (de acordo com o ponto 27 do Programa de Concurso); -----

----- Cinco - Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário e da minuta do contrato, para se pronunciar no prazo de 5 dias;-----

----- Seis - Que o adjudicatário apresente, no prazo de 5 dias, os documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso;-----

----- Sete – Aprovar a notificação ao adjudicatário para apresentação, no prazo de 10 dias da caução no montante de 13.600,14€; -----

----- Oito - Nomear o Eng.º Hélio Dias, como Diretor de Fiscalização, e em sua substituição para o período em que este se encontrar ausente ou impedido a Eng.ª Ana Mateus, conforme determina o art.º 344º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- Nove – Nomear como Gestor de Contrato a Dra. Célia Oliveira de acordo com o preceituado no art.º 290-A do DL 111-B/2017 de 31 de agosto.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**-----

----- **2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO
(DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.1.1. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO NO -----
DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE-----
MONTEMOR-O-VELHO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação fixada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, operada pelos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- Este novo quadro de transferência de competências nos Municípios é uma realidade que necessita de uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, torna-se vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes. -----

----- Nesse desiderato, o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupadas”. -----

----- Assim, considerando que delegação de competências se trata de um contínuo processo de aperfeiçoamento com o objetivo de tornar a sua gestão mais célere e eficiente; considerando que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, que tem vindo até ao momento, a desenvolver todas as competências, agora descentralizadas para o município, de forma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa; considerando, por fim, que o Diretor do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial;-----

----- *Propõe-se o seguinte:*-----

----- *- Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º e art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho aprove a minuta do Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho no Diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*-----

----- *- Que seja a mesma minuta submetida à sessão da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, do referido diploma legal.*-----

----- *O Vereador Alexandre Leal usou da palavra e disse: "Em relação a este ponto e tem sido uma preocupação desde o início de todo o processo, o de Delegação de Competências, e temos manifestado a nossa opinião sobre a forma como o processo tem sido feito numa maneira geral e, de acordo com aquilo que também tem sido as orientações do Governo mas, neste caso em concreto temos alguma apreensão face aos timings em que o mesmo está a decorrer, nomeadamente, pelo facto de estarmos a iniciar o ano letivo e só agora estar a ser assinado este contrato. Naturalmente não nos vamos opor ao contrato, uma vez que também não queremos colocar em causa o funcionamento normal do ano letivo, mas, queremos também questionar porquê só agora de estarmos neste ponto, bem como, qual é o ponto de situação.*-----

----- *Ao pouco falou-se da questão da contratação de assistentes operacionais, e este é um ano letivo ainda mais atípico perante tudo o que está acontecer, com a questão da pandemia e, portanto, seria importante também que estas contratações tivessem a*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

tempo deste início do ano letivo, provavelmente não será possível face também aos timings em que estão a decorrer, mas de facto este processo tem-nos deixado muitas dúvidas, porque olhando também para aquilo que é o contrato de Delegação de Competências, o Diretor do Agrupamento de Escolas continua a fazer ou a ter grande parte das competências na sua posse e, portanto, fica aqui a dúvida perante todo este processo que está a ser realizado pela forma como também estará a ser, independentemente daquilo serão ou não as dificuldades que existem perante tudo aquilo que falei desde o início que é a forma como todo o processo está a decorrer pelo governo central mas, no caso em concreto preocupa-nos os timings e preocupa-nos toda esta questão. -----

----- Sei também que este protocolo é apenas até ao final deste ano civil, naturalmente que haveria um conjunto de contratos e procedimentos que já estariam em curso e, portanto, importa aqui depois pensar como é que vai ser o próximo ano civil uma vez que este é já amanhã e nós estamos a meio de setembro e o tempo passa a correr e, portanto, era para deixar aqui também esta nossa preocupação face aquilo que será agora aprovado, mas que nos deixa com bastante apreensão face à altura do ano em que estamos, estamos a começar o ano letivo e apenas agora estamos a confirmar este processo.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Diana Andrade que disse: “Senhor Vereador, essa questão é pertinente, mas deixe-me que lhe diga também que o facto de só agora este acordo vir à Câmara Municipal não significa que as coisas não estejam a decorrer e a correr os seus timings para que tudo aconteça dentro da normalidade. -----

----- Dizer-lhe que este processo é muito complexo. -----

----- A Câmara Municipal tem envolvido todos os serviços sem exceção, para que consiga iniciar o ano letivo com esta carga por si só já enormíssima e nós não somos o legislador. O legislador fez a legislação e nós temos de cumprir a partir do momento que aceitamos esta Delegação de Competências e tem sido um trabalho hercúleo, só quem está aqui e quem esteve envolvido neste processo é que sabe do que é que estou a falar,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

nomeadamente, ao nível do recursos humanos, em que tiveram de trabalhar horas a fio para que atempadamente os ordenados possam chegar às pessoas, e para que não se sintam defraudadas, mas quando trabalham horas a fio é também necessário parte do agrupamento de escolas disponibilizem recursos humanos, disponibilizem informação para que o trabalho aqui possa ser feito e, portanto, estamos aqui a falar de duas entidades que estão a trabalhar em contra relógio, para já porque a Delegação de Competências é efetivamente nova para todos e estamos todos a habituar-nos a esta nova realidade. -----

----- Em segundo, porque estamos a trabalhar num contexto de adversidade sem precedentes e, por isso, ao contrário daquilo que acha, eu acho que veio muito a tempo, foi o tempo que foi necessário para conseguirmos fazer as coisas corretamente e, porquê? Porque podíamos fazer uma Delegação de Competências na sua globalidade, como outros municípios optaram por fazer e, portanto, perderíamos a rédea de certa forma e o controlo e, aquilo que nos queremos fazer, queremos estar em proximidade nas escolas, queremos estar em proximidade na educação no concelho, queremos estar em proximidade com os jovens do nosso concelho e, podíamos descartarmo-nos disto, aproveitar esta Delegação de Competências e delegar também no Diretor na globalidade ou então podíamos fazer uma análise concreta, concisa, precisa e que vá de encontro àquilo que são as nossas expetativas, às nossas pretensões e ao nosso quadro político para a educação do concelho e, fazer um acordo que fosse de encontro a estas premissas e foi o que fizemos, uma vez mais, em plena articulação com o agrupamento, que também está a trabalhar em contra relógio.-----

----- E para nós fazermos esta Delegação de Competências, este acordo com o senhor Diretor, tivemos de fazer um trabalho exaustivo, um levantamento de todos contratos vigentes do agrupamento e conseguimos perceber que uns podíamos passar para nós, outros podíamos alterar a cessão contratual ou podíamos fazer esta Delegação de Competências e o que nós fizemos foi, encontrar aqueles que podíamos intervir, que

Y
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

podíamos delegar e que minimiza-se aqui qualquer impacto no decurso do próximo ano letivo. -----

----- Chegamos acordo com o senhor Diretor e neste momento aquilo que está a ser delegado são os acordos, os contratos que já estavam em vigor no agrupamento, que poderiam dificultar aqui o início do ano letivo e ficamos da nossa parte bem com as competências que achamos que deveríamos ficar, para fazermos as tais ações que eu dizia inicialmente. -----

----- No próximo ano civil, naturalmente também já estamos a trabalhar, porque este acordo, como disse e bem, é concretamente para este ano civil, e porquê? Porque é o período em que estão em vigor os contratos no agrupamento. -----

----- O que nós queremos fazer, numa lógica de rentabilidade é agarrar nos contratos da Câmara Municipal e englobar os serviços que neste momento estamos a prestar no âmbito do agrupamento de escolas, no âmbito da educação, ou seja, manutenção, limpeza, consumíveis, etc., faz muito mais sentido a próxima contratação ser feita não só para a Câmara Municipal e para os seus edifícios, como já era anteriormente, mas ser feita na globalidade incluindo também aqui os edifícios escolares, por isso é este acordo concretamente, é só até ao início do próximo ano civil. -----

----- Se existem muitas dificuldades? Existem! -----

----- Se muitas vezes a informação do agrupamento não é tão célere como gostaríamos, é verdade! -----

----- Se temos de fazer mais contactos do que aqueles que eu gostaria para obter a informação? Também é verdade! -----

----- Mas também sabemos que do lado de lá, tudo isto é uma novidade, também são decisões muito importantes, que não podem ser tomadas de forma leviana e, portanto, tanto da Câmara Municipal como do Agrupamento temos estado a dar o nosso melhor, e quando digo o nosso melhor, falo efetivamente de toda a Câmara Municipal, porque falar da Delegação de Competências na área da educação, não estamos só a falar da Unidade de Educação, estamos a falar que envolve a Unidade do Desporto também com

9
A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

as AEC's, envolve como já disse a Unidade de Recursos Humanos, mas envolve também as Obras Públicas, envolve também a manutenção dos edifícios, quando falo de intervenção de Câmara Municipal é efetivamente de todos os serviços da Câmara Municipal e, deixo também aqui uma nota de louvor para todos estes serviços, porque se efetivamente nós vamos conseguir fazer uma Delegação de Competências na lógica que pensamos inicialmente, é graça aos serviços, ao empenho de toda a gente, também se diga, noutros municípios não foi possível, porque é muito mais fácil fazer uma Delegação de Competências inteiramente no Diretor e do lado de lá que se orientem e, aqui não, nós sabemos o que queremos para a educação e fizemos um acordo consentâneo com isso.-----

----- É o que me cumpre informar.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “A votação não vai ser alterada. Só gostaria de perceber se de facto em termos daquilo que foi delegado, se vai haver alguma alteração, tendo em conta que este contrato será alterado entretanto, se há aqui depois alguma alteração dentro daquilo que já está aqui delegado neste momento, ou seja, no próximo protocolo.” -----

----- A Senhora Vereadora Diana Andrade usou da palavra e disse: “O que está a perguntar senhor Vereador é se no próximo ano letivo nós vamos delegar aquilo que delegamos este ano e mais alguma coisa?” -----

----- O senhor Vereador Alexandre Leal esclareceu que: “Estamos a falar no ano civil, portanto, estamos a falar que este é o contrato que vai até ao final deste ano civil e, portanto, daqui a poucos meses estaremos perante um novo contrato e isto quer dizer que, naquilo que é na sua globalidade o que está previsto em termos de Delegação de Competências nestes contratos vai haver grandes alterações, ou não.” -----

----- A senhora Vereadora Diana Andrade usou da palavra e disse: “Depende de como correrem estes quatro meses em dois pontos. É importante definir aqui duas coisas ou clarificar. -----

y
f.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- Primeiro, nós fazemos aqui uma Delegação de Competências, por exemplo, para comprar gás na escola de Pereira, provavelmente para o próximo ano letivo não vamos precisar de fazer a delegação desta componente, porque vamos englobar esta aquisição, de eletricidade, de gás no âmbito do nosso contrato e, portanto, isso já está previsto, e é uma mudança no ano civil e não no ano letivo. -----

----- Relativamente à manutenção propriamente dita, nós não quisemos prescindir já destes contratos que o agrupamento tem, porque também queremos perceber qual é a capacidade efetivamente que a Câmara Municipal tem de dar resposta no terreno àquilo que são as solicitações do agrupamento, porque nós na verdade não sabemos qual é a quantidade de reparações, do que seja no dia a dia nos vai chegar por parte do agrupamento e, portanto, aquilo que está definido e que está pensado é, existe um problema numa escola, o agrupamento reporta-nos, os nossos serviços vão avaliar se têm capacidade para dar resposta ou se eventualmente terá de ser através dos contratos que têm em vigor, e vamos ver como é que as coisas correm durante estes quatro meses e perceber se é necessário no próximo ano civil, novamente renovarmos estes contratos, fazemos novos contratos ou se os nossos serviços de logística concretamente têm capacidade para dar resposta sem qualquer outro apoio externo.”

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara e disse: “Senhor Vereador, eu percebo a sua insistência, e peço desculpa porque pensei que estava esclarecido e vou-lhe responder dizendo o seguinte:-----

----- Estás de parabéns Diana Andrade! -----

----- A Figueira da Foz delegou todas as competências, a Dra. Diana Andrade delegou algumas de forma inteligente, porque efetivamente, os contratos não foram feitos por nós e, portanto, eu percebo a preocupação do senhor Vereador nessa gestão desses contratos e, acho que a Dra. Diana Andrade foi muito inteligente em fazer com que o senhor Diretor gerisse os contratos que contratou. -----

----- Mais, é da mais elementar prudência, fazer com que, quem tem a experiência que apregoa em todas as reuniões que temos, saiba responder às necessidades dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

nossos munícipes, sempre com a supervisão da Dra. Diana Andrade e da sua equipa e, portanto, o assunto está esclarecido, e eu vou-lhe pedir muita desculpa mas se quiser votar contra, vamos então fazer novamente a votação.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal e disse: “Senhor Presidente, em relação a esse ponto acho que e, peço desculpa, alias há uma pergunta que ficou por responder, que tem haver com a questão dos assistentes operacionais mas, em relação a este ponto aquilo que eu questionei e, acho que tenho o direito para isso, acho que todos nós temos, é em relação àquilo que falamos de ano civil, falamos em relação àquilo que vai ser para os próximos quatro meses e é normal que nós questionemos sobre aquilo que já está a ser preparado, ou não, em relação ao próximo ano civil, tendo em conta ao prazo curto que temos de execução, neste contrato, tem apenas a ver com isso e, portanto, daí a minha pergunta, nada mais e percebo as explicações e, portanto, não pedi mais explicações sobre isso.”-----

----- Retomou a palavra o senhor Presidente e disse: “A questão que se coloca aqui é esta: eu posso-lhe dizer que também de uma forma brilhante e, quero-lhe dizer que houve pessoas a trabalhar em casa, o processamento de salários inclui as colaboradoras novas da educação, foi feito em tempo recorde pelos serviços dos recursos humanos, mais uma vez em dessintonia com outros municípios, nós conseguimos em tempo recorde fazer. -----

----- E quero-lhe dizer que na sexta feira passada, depois de já estar tudo feito, depois de haver pessoas que perderam imenso tempo durante a noite, fomos confrontados com novidades, ou seja, não estamos sozinhos neste projeto, a Delegação de Competências implica outras instituições e, eu até nem estou a falar em particular da senhora Diretora Distrital, que até tem tido um comportamento muito reto connosco, as surpresas são sempre muitas e, portanto, eu quando lhe disse que a Dra. Diana ia desabafar, eu pensei que ela iria um bocadinho mais longe e, portanto, aquilo que eu lhe quero assegurar é que, “de costa ou de barriga, as coisas têm que aparecer feitas” e nós estamos preparados para resolver a situação e, portanto, sem qualquer margem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

para duvidas, nós estamos preparados para resolver a situação com uma diferença, não delegamos tudo, porque houve mais do que um município que aceitou as competências e deixou tudo como estava. Nós não! Nós estamos a intervir naquilo que podemos intervir e, já de agora, naquilo que foi contratado por outros não vamos ficar nós com a culpa de gerir alguma coisa que não fomos nós a negociar e, portanto, de uma forma inteligente nós delegamos essas competências, é tão só isto! -----

----- Agora, o ano letivo está preparado, quero-lhe dizer que tivemos imensos problemas, imensas surpresas, nomeadamente com a realização dos horários dos alunos. A CIM queria ter conhecimento dos mesmos e, como deve perceber, a Câmara Municipal não os consegue fazer e daí a CIM ter-se chateado connosco e, por isso mesmo, para lhe dizer que o sofrimento é muito, é atroz, e que às vezes desesperamos, entramos quase que em colapso, porquê? Porque não dependemos de nós próprios.---

----- Felizmente que eu tenho uma grande equipa na educação e, não estou aqui a elogiar a senhora Vereadora, estou a elogiar as nossas colaboradoras, o nosso Chefe de Divisão, todas essas pessoas, porque vocês não têm a noção do que está a acontecer, não têm a noção. Eu ainda ontem, há uma e meia da manhã estava a dar informação que devia ser o agrupamento a dar ao senhor Dr. Delegado de Saúde e, portanto, acho que isto tem de ser dito de uma forma clara e objetiva.-----

----- Nós “fazemos das tripas, coração” para que o ano letivo comece bem, agora não é fácil? Não! Mas é preciso perceber porquê. É que nós não dependemos de nós próprios e, esta é uma realidade incontornável.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Provavelmente não percebeu aquilo que eu disse mas, desde o inicio eu disse não íamos colocar em causa a votação mas, acho que também é normal do nosso lado, e nós que não estamos no terreno a 100% e, portanto, não conhecemos tudo aquilo que é a atividade diária, é normal que nós coloquemos a questão atendendo à altura que estamos e atendendo também ao ano letivo que todos nós sabemos que vai ser completamente atípico perante a situação que estamos a viver e, daí, as nossas questões e o facto de querermos

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

tentar esclarecer isso mesmo, tão só isso e, portanto, acho que é perfeitamente normal também a nossa preocupação e, claro, queremos que tudo corra para melhor e não colocamos em causa naturalmente o esforço dos funcionários do município, também nessa pretensão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho no Diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- - Mais deliberou submeter a minuta submetida à sessão da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, do referido diploma legal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.2. PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO POR -----**

----- **LOTES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ---**

----- **COLETIVO DE CRIANÇAS – DAGF 57/2020 –RATIFICAÇÃO. -**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“I – Relatório Final do Procedimento -----*

----- *Procedimento de Concurso Público por Lotes para Aquisição de serviços de Transporte Coletivo de Crianças -----*

----- *Foi aberto procedimento por Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º e do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, para Aquisição de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros – DAGF 57/2020, durante o ano letivo 2020/2021. -----*

----- *O júri procedeu, oportunamente, à apreciação e análise das propostas admitidas e, na sequência do critério de adjudicação previamente fixado – proposta economicamente mais vantajosa, por cada lote ou lotes, por avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar no estrito respeito pelo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP – elaborou em 18/08/2020 o Relatório Preliminar que contém a fundamentação sobre a apreciação das mesmas, de onde resultou a seguinte ordenação de propostas: -----

N.º Classificação	Lote n.º	Concorrente	Preço Contratual
1.º	1	Vale do Ave – Transportes, Lda.	50.512,00€
	2		21 296,00 €
	3		48 400,00 €
	4		29 392,00 €
2.º	3	ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A.	58.390,92€

-----Nota: Ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Nos termos do artigo 147º do CCP, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo sido publicado na plataforma de contratação pública em uso no Município – ACINGOV - e disponível no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt e notificados todos os concorrentes do Relatório Preliminar para efeitos de pronúncia.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 28/08/2020, verificando-se pronúncia por parte dos concorrentes UTS – Viagens e Serviços, S.A. e Vale do Ave – Transportes, Lda., nos termos que seguidamente se explicitam, de forma abreviada:

UTS – Viagens e Serviços, S.A.-----

-----a) Segundo o ponto 2, alínea a) do artigo 70º do CCP, devem ser excluídas as propostas que não contemplam os documentos exigidos pelo programa do procedimento que mencionem os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.-----

-----b) Intenção de exclusão da proposta por não se encontrar assinada digitalmente conforme exigido no ponto 9.2) do programa de concurso, que analisando os ficheiros enviados através da plataforma Acingov e o recibo de submissão da proposta, verifica-se que os ficheiros estão assinados através de uma assinatura digital qualificada.-----

-----Vale do Ave – Transportes, Lda.-----

-----a) Informam que de momento existe a forte possibilidade de não poderem assegurar a realização dos circuitos escolares (Lote 1, 2, 3 e 4) nos moldes solicitados.--

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

-----Análise:-----

----- Ponderadas as observações do concorrente UTS – Viagens e Serviços, S.A. o Júri do procedimento mantém a decisão de exclusão da proposta com os fundamentos já invocados em sede de relatório preliminar. -----

----- Ponderada a observação do concorrente Vale do Ave – Transportes, Lda., o Júri do procedimento entende que a mesma não constitui uma desistência formal ao procedimento de adjudicação, porquanto é referido apenas que “existe a forte possibilidade de não podermos assegurar a realização dos circuitos escolares (lote 1, 2, 3 e 4) nos moldes solicitados”. -----

----- Efetuada a audiência prévia foram apresentadas as seguintes exposições alegações:-----

----- UTS – Viagens e Serviços, S.A. – dia 24/8/2020, pelas 18.30 horas; -----

----- Transportes Vale do Ave – dia 26/8/2020, pelas 9.53 horas. -----

----- Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76º e n.º 1 do artigo 148º ambos do CCP, o júri deliberou, por unanimidade em relatório final, o seguinte:-----

----- a) Manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar nos termos do n.º 1 do artigo 148º do CCP; -----

----- b) Não submeter a audiência prévia as atuais decisões do júri por não alterarem a ordenação de propostas em sede de relatório preliminar; -----

----- c) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76º e no n.º 3 do artigo 148º remeter o Relatório Final juntamente com os demais documentos que compõem o processo de Consulta Prévia, ao órgão competente para a decisão de contratar, in casu, órgão executivo municipal, com vista à aprovação de todas as propostas contidas no mesmo, nomeadamente para efeitos de adjudicação, conforme disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP;-----

----- d) Por ter obtido a melhor classificação, propõe-se a adjudicação dos Lotes 1, 2, 3 e 4 do presente concurso público à concorrente Vale do Ave – Transportes, Lda., pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

valor de € 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, -----

----- II – Proposta -----

----- Assim, e por forma a não atrasar o começo da prestação de serviços que urge ter início a 17/09/2020, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

----- 1. aprove a adjudicação à concorrente Vale do Ave – Transportes, Lda., pelo valor de € 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os Lotes 1, 2, 3 e 4.; -----

----- 2. que seja aprovada a minuta do respetivo contrato do procedimento da alínea anterior, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CCP e seja a mesma enviada ao respetivo adjudicatário, o qual poderá, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor nos termos do art.º 101.º do CCP, notificando-se, em simultâneo, a decisão de adjudicação; -----

----- 3. que seja notificada a decisão de adjudicação (juntamente com o relatório final), em simultâneo, a todos os concorrentes – notificando o adjudicatário, ainda, para apresentar os documentos de habilitação, e para se pronunciar quanto à minuta do contrato; -----

----- 4. que seja nomeada a Dr.ª Carla Soares, como gestora do contrato, nos termos do artigo 290º do CCP. -----

----- Mais se propõe que o Exmo. Sr. Presidente, aprovando o supra exposto, despache a presente informação à 1.ª reunião do órgão executivo municipal para ratificação, nos termos do nº 3, do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/203, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara e disse: “Posso-lhe dizer senhor Vereador Alexandre Leal, que este é o tal ponto da CIM em que os horários eram precisos para nós podermos fazer esta programação e, foram tirados a ferros e, digo-lhe que as reuniões são mais que muitas e o risco de não haver transportes, não é porque a Câmara não consiga contratar! A Câmara consegue contratar, a Câmara faz tudo no seu devido tempo, mas, depois dependemos de terceiras pessoas.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.---

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----- ----- INCENTIVO À NATALIDADE A JOANA FILIPA DA SILVA----- ----- RAMA - APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 06/08/2020, sob registo n.º 18 341, por Joana Filipa da Silva Rama, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Luísa Rama Pires, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Luísa Rama Pires, nasceu no dia 01/10/2019 e é filha de Ricardo Filipe Max Pires e Joana Filipa da Silva Rama, residentes na Urbanização Quinta das Escadinhas, Travessa Santa Filomena, lote 15, 3º C, em Montemor-o-Velho; -----

----- 2 - Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesia de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3 - Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

- 1. O requerimento foi apresentado por Joana Filipa da Silva Rama, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu em 01/10/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Luísa Rama Pires que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- - foi apresentada declaração da Junta da União de Freguesia de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 335,47 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€ a Joana Filipa da Silva Rama pelo nascimento da sua filha Luísa Rama Pires, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€ a Joana Filipa da Silva Rama pelo nascimento da sua filha Luísa Rama Pires, por se tratar da segunda filha do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A DANIELA FILIPA MOURA -----

----- GASPAR - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 29/07/2020, sob registo n.º 17 832, por Daniela Filipa Moura Gaspar, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Gabriel Gaspar Saltão, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- / -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Gabriel Gaspar Saltão, nasceu no dia 20/11/2019 e é filha de Filipe José Ramos Saltão e Daniela Filipa Moura Gaspar, residentes na Urbanização Quinta das Escadinhas, lote 2, 1º Direito, em Montemor-o-Velho;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesia de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Daniela Filipa Moura Gaspar, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 20/11/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----*

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Gabriel Gaspar Saltão que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 336,64 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Daniela Filipa Moura Gaspar pelo nascimento do seu filho Gabriel Gaspar Saltão, por se tratar do segundo filho do casal.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Daniela Filipa Moura Gaspar pelo nascimento do seu filho Gabriel Gaspar Saltão, por se tratar do segundo filho do casal.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA-----

----- ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO À NATALIDADE A MARINA-----

----- ISABEL MAIA MONTEIRO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 24/07/2020, sob registo n.º 17 646, por Marina Isabel Maia Monteiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Hugo Miguel Monteiro Santos, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Hugo Miguel Monteiro Santos, nasceu no dia 17/12/2019 e é filha de Paulo Jorge Lopes dos Santos e Marina Isabel Maia Monteiro, residentes no Canto das Martinhas, n.º 44, Calaçotas, nas Meãs do Campo; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia das Meãs do Campo, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 4 – Tendo em consideração que a declaração da Junta de Freguesia não dava cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 2, artigo 7.º do Regulamento, foi entregue novo documento, constando em anexo. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

- 1. O requerimento foi apresentado por Marina Isabel Maia Monteiro, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu em 17/12/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Hugo Miguel Monteiro Santos que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia das Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 300,29 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Marina Isabel Maia Monteiro pelo nascimento do seu filho Hugo Miguel Monteiro Santos, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Marina Isabel Maia Monteiro pelo nascimento do seu filho Hugo Miguel Monteiro Santos, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ---
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A CÉLIA MARIA LOURENÇO-----
 ----- MONTEIRO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/07/2020, sob registo n.º 16232, por Célia Maria Lourenço Monteiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Simão Lourenço Monteiro, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- / -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Simão Lourenço Monteiro, nasceu no dia 27/02/2020 e é filha de Igor Emanuel Rama Monteiro e Célia Maria Lourenço Monteiro, residentes na Rua Macedo Sotto Mayor, n.º 460, no lugar de Amieiro, freguesia de Arazede; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 4 – No seguimento de contactos efetuados, foi entregue o documento comprovativo do IBAN da requerente, ora em anexo. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Célia Maria Lourenço Monteiro, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 27/02/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 setembro, 14

via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Simão Lourenço Monteiro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 266,42 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2020 setembro, 14*

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Célia Maria Lourenço Monteiro pelo nascimento do seu filho Simão Lourenço Monteiro, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Célia Maria Lourenço Monteiro pelo nascimento do seu filho Simão Lourenço Monteiro, por se tratar do primeiro filho do casal. -----